



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 602
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 1954/2018
REFERÊNCIA:	Processo(s) Fiscal(is) nº 24158762/2018 - (4444963/2018)
INTERESSADO (A):	PH CONSTRUTORA EIRELI

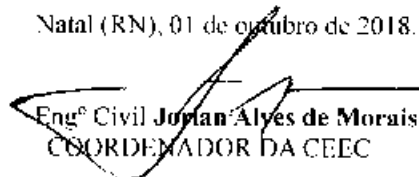
EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) auto(s) de Infração(ões) – Exercício ilegal – pessoa jurídica com objetivo sem registro e sem profissional - art. art. 59, da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 602**, realizada em **01 de outubro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho **Vital Duarte Nóbrega**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **Processo(s) Fiscal(is) nº 24158762/2018 - (4444963/2018)**, lavrado(s) contra **PH CONSTRUTORA EIRELI**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Votaram **favoravelmente**: ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAUJO CAMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DI FÁRIA, JOSÉ JACOME NETO, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, MANOLL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, REGINALDO CLEMENTE, RONALD CAVALCANTE DANTAS E VITAL DUARTE NÓBREGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 01 de outubro de 2018.


Engº Civil **Jorian Alves de Moraes**
COORDENADOR DA CEEC